

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10, de 20 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

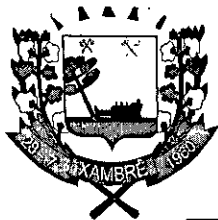
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de material de construção no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o casal Ademir Augusto de Souza e Cristina Aparecida de Oliveira Braga, que tiveram sua casa completamente destruída em virtude de incêndio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, natureza de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal  
Xamburé, 20 de janeiro de 2022.  
**Xamburé**  
DECIO JARDIM  
Prefeito  
*Administrando com a Comunidade*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº Nº 10, de 20 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos pela presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei n.º 10/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar despesas de material de construção no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o casal Ademir Augusto de Souza e Cristina Aparecida de Oliveira Braga, que tiveram sua casa completamente destruída em virtude de incêndio.

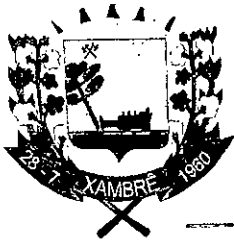
Foi realizado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visita na Rua Pernambuco n.º 366, no Distrito de Casa Branca e constatou que o referido casal encontra-se em situação de vulnerabilidade e são cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social, conforme documento em anexo.

Ante a urgência da situação, conclamamos os ilustres Pares a aperfeiçoar e a aprovar este relevante projeto.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**DÉCIO JARDIM**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Foi realizada visita domiciliar na Rua Pernambuco, nº 366 no distrito de Casa Branca, local que ocorreu o incêndio da casa onde residia o casal Ademir Augusto de Souza e Cristina Aparecida de Oliveira Braga, de acordo com a visita percebeu-se que a casa realmente foi destruída pelo incêndio, sem condições de moradia.

Saliento que a família se encontra em situação de vulnerabilidade e são cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Ciente do mesmo declaro que neste momento a família necessita do apoio da Prefeitura Municipal de Xamburé e da Secretaria de Assistência Social.

*Rosângela Moraes Rosa Jardim*  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Portaria 002/21

**Rosângela Moraes Rosa Jardim**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Juliany Saqueti Toninato**  
Psicóloga

*Juliany Saqueti Toninato*  
Psicóloga - CRP 08/16527